



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santana de Mangueira

PROJETO DE LEI Nº04/96

"CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR"

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a Construir Um Grupo Escolar com Uma Sala de Aula, no sítio SERROTE PRETO, deste Município.

Art.2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação são revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FERREIRA FILHO
-Vereador Autor-

Subcrevo-me,

Zenildo Mourato da Silva
ZENILDO MOURATO DA SILVA
-Presidente Câmara-

SÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA
RAÍBA, 06 DE SETEMBRO DE 1996.